



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 03 / 16
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1069

PUBLICADO	
DATA:	<u>29 / 03 / 16</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>34</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4292</u>

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 331/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa J A H Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.574.012/0001-43, Inscrição Estadual n.º 90277700-85, com sede na Rua Alagoas, n.º 412, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Pedro Adilson Haag, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n.º 412, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 6.067.549-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 004.577.649-02, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até 21 (vinte e um) de maio de 2016 o prazo de execução do Contrato Original n.º 331/2015, de 21 de dezembro de 2015.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em face da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original n.º 331/2015, para a data de 21 (vinte e um) de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



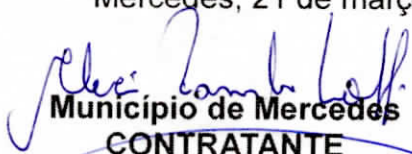
Município de Mercedes

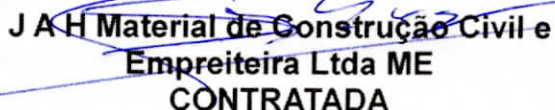
Estado do Paraná

acima mencionado.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 21 de março de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


J A H Material de Construção Civil e
Empreiteira Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Noeli Pereira
RG nº . 4.779.213-4


Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0



Município de Mercedes

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O engenheiro fiscal, designado pelo Município de Mercedes - PR, Dyeiko Allann Henz, vem através deste documento, justificar o aditivo de prazo para execução da referida obra. Expõe ainda que, a obra encontra-se executada em torno de 55,00%.

Tal retardamento se deve ao serviço de regularização e compactação do terreno, sendo esse serviço executado manualmente.

A Contratada mantém na obra cinco funcionários que desempenham as suas funções. Não houve paralisações sem justificativas durante a execução dos serviços.

O cronograma proposta pela Contratante também se apresentou enxuto para a quantidade de serviços necessários para execução do objeto.

Pelo motivo exposto, a fiscalização designada pelo Município sugere a prorrogação do prazo de execução em 90 dias.

DYEIKO ALLANN HENZ
Engenheiro Civil
CREA: PR-136876/D